



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33

## PROJETO DE LEI Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.



**“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, destinado à investimentos, a executar mediante o Contrato de Financiamento firmado com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, tendo como objeto a Construção de Usina Fotovoltaica, e dá outras providências”.**

**SÍLVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de TABAPUÃ, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2024, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), destinado a execução de investimento objeto do Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais firmado com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, tendo como objeto, a Construção de Usina Fotovoltaica, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria Municipal de Governo e Administração

Unidade Executora: 02.03.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Programa de Trabalho: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza da Despesa/Categoria Econômica:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 07 Operações de Crédito:

**Art. 2º.** O crédito autorizado, no montante de R\$ 3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais), será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do financiamento contratado junto a Desenvolve-SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, conforme Contrato de Financiamento para Investimentos Municipais – Linha Desenvolve Município - LDM nº 20483, assinado em 08/11/2022, na forma do que dispõe o § 1º, inciso IV, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Ficam atualizados os valores da programação e classificação da dotação mencionada no art. 1º, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2024

  
**SÍLVIO CÉSAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**Excelentíssimo Senhor**

**PEDRO MARCIO GIROTTO**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP**

**Nobres Vereadores:**

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 001, de 15 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, destinado à execução de investimentos através do Contrato de Financiamento firmado com a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, tendo como objeto a Construção de Usina Fotovoltaica.

O crédito solicitado, a ser reaberto no presente exercício, no valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais), refere-se ao financiamento pleiteado e contratado junto a Desenvolve - SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, autorizado pela Lei Municipal nº 2.871, de 06/05/2022 (Ofício SEI nº 2995/2022/ME, de 08/07/2022 – Processo nº 17944.10.2697/2022-19).

A Lei Municipal nº 2922/2023, tratou da abertura do referido crédito, porém não houve tempo hábil para a contratação e execução em razão dos empecilhos ocorridos de ordem técnica e formal nos procedimentos de licitação, perdendo a sua eficácia. Assim se faz necessária nova abertura de crédito com os mesmos fins, tendo em vista que se encontra contratado e em execução.

Esclarecemos também, que a Administração atual se preocupa e está consciente da necessidade da preservação do meio ambiente através do consumo racional dos recursos, em consonância com os objetivos do Planejamento Estratégico, da gestão dos recursos públicos, coibir desvio e desperdício de recursos públicos e melhorar a qualidade do gasto, e atendendo as atuais orientações dos Órgãos de Controle e de Fiscalização no sentido de se efetuar compras, bens, serviços e executar obras públicas sustentáveis, inclusive com inovação tecnológica. Com tal projeto de investimento, propõe-se gerar energia limpa, através do Sistema de Geração Fotovoltaica, visando a redução dos custos e à sustentabilidade.

São essas as razões que nos levam a propor o presente projeto de lei, esperando que o mesmo seja aprovado após a devida apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SÍLVIO CÉSAR SARTORELLO**

**Prefeito Municipal**